

Processo nº 01.05.025501.000268/2024-01 – COSAMA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 017/2024-GTI/COSAMA, Termo de Referência nº 02/2024 – GTI, Pedido de Contratação de Serviço nº 6058 e o que mais consta do Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada no serviço mensal de alarme e monitoramento 24h, com a locação dos equipamentos de segurança**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que o intuito da presente contratação é garantir proteção contra possíveis invasões, a fim de dissuadir infratores e reduzir a incidência de invasões.

CONSIDERANDO que restou esclarecido pela área demandante que o serviço de monitoramento consiste em fazer uma atividade de rastreamento através dos sensores instalados com uma "Central de Alarmes" que controlará situação de eventuais violações no prédio onde funciona a sede Administrativa desta Companhia.

CONSIDERANDO que o atual contrato de serviço de monitoramento e alarme firmado, Contrato nº 003/2019, encerrará no próximo dia 03 de março de 2024, com a impossibilidade de prorrogação, tendo em vista que o contrato e suas renovações não podem ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no art. 29, inciso II, art. 30, §3º, inciso III, todos da Lei nº 13.303/2016, nos artigos 118, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA e nos Decretos 48.878 de 29 de dezembro de 2023 e 47.925 de 16 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO as propostas válidas apresentadas cujo **menor preço**, para prestação do serviço por 12 meses, é o valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta da empresa **P. LOPES & CIA LTDA. (ALARME & CIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.150.874/0001-13**, de acordo com o Mapa Comparativo às fls. 69 do presente processo.

CONSIDERANDO que o referido valor é condizente com o preço médio praticado no mercado;

RATIFICO a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes.

APROVO o Parecer Jurídico nº 042/2024-PROC, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 14/2024-CCI e despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a Contratação da Empresa **P. LOPES & CIA LTDA. (ALARME & CIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.150.874/0001-13**, pelo período de 12 (doze) meses, com amparo no art. 29, inciso II, art. 30, §3º, inciso III, todos da Lei nº 13.303/2016, nos artigos 118, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA e nos Decretos 48.878 de 29 de dezembro de 2023 e 47.925 de 16 de agosto de 2023.

Manaus/AM, 1 de março de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente

Processo nº 01.05.025501.000268/2024-01 – COSAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no serviço mensal de alarme e monitoramento 24h, com a locação dos equipamentos de segurança**, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência nº 02/2024 – GTI, Pedido de Contratação de Serviço nº 6058.

CONSIDERANDO que o intuito da presente contratação é garantir proteção contra possíveis invasões, a fim de dissuadir infratores e reduzir a incidência de invasões.

CONSIDERANDO que restou esclarecido pela área demandante que o serviço de monitoramento consiste em fazer uma atividade de rastreamento através dos sensores instalados com uma "Central de Alarmes" que controlara situação de eventuais violações no prédio onde funciona a sede Administrativa desta Companhia.

CONSIDERANDO que o atual contrato de serviço de monitoramento e alarme firmado Contrato nº 003/2019, encerrará no próximo dia 03 de março de 2024, com a impossibilidade de prorrogação, tendo em vista que o contrato e suas renovações não podem ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância ao disposto no art. 29, inciso II, art. 30, §3º, inciso III, todos da Lei nº 13.303/2016, nos artigos 118, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA e nos Decretos 48.878 de 29 de dezembro de 2023 e 47.925 de 16 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 042/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 014/2024-CCI, que atestam o cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para a aquisição em questão é condizente com o preço praticado no mercado;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº **01.05.025501.000268/2024-01**, com fulcro na legislação vigente;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, DECLARAR a eficácia dos atos praticados à empresa **P. LOPES & CIA LTDA. (ALARME & CIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.150.874/0001-13**, pelo valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada DISPENSA, na página da COSAMA na internet, nos termos do que determina o artigo 240º, II, “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

VI – Em ato contínuo, **ENVIAR** à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Assessoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCPC, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 1 de março de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente